

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

Rua Bento Gonçalves, 335

ITAQUI - RS

5534321100 - CNPJ : 88.120.662/0001-46

itaqui@itaqui.rs.gov.br

www.itaqui.rs.gov.br

PROCESSO Nº 5394/2024

IMPRESSÃO DE DESPACHO

Data: 17/06/2024

Hora: 09:10

Usuário: LAUREM SOUZA TALHAFFERRO

Público: Sim

**Processo :** 5394/2024**Data :** 06/06/2024**Tipo :** APRESENTA SOLICITAÇÃO -**Titular do Processo :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**Hora :** 11:48**Atendente :** VERA SUSSANA ESPINDOLA VARGAS**Requerente :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

**Despacho :** Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rual solicita a contratação de empresa para realizar coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos do Cemitério Municipal, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Juntou aos autos o Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, e o Termo de Referência, bem como apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Considerando o Parecer Jurídico nº 401/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 16 a 18, e por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pelo Setor de Contabilidade nas folhas nº 14 e 15. Assim, considerando que foram cumpridos os requisitos previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, APROVO o Documento de Formalização de Demanda, de folhas nº 02 e 03, e com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido e AUTORIZO a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação, conforme Termo de Referência, observado o disposto no artigo 70, inciso III da mesma Lei e artigo 195, §3º da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza. Encaminhamos ao Setor de Licitações para que seja realizada Carta-Contrato, com fulcro no artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes e, inclusive, o parecer jurídico citado.

Em 17 de junho de 2024 - 2ª feira.

LEONARDO BETIN  
Prefeito**CAMPOS ADICIONAIS**